



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024**

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 024/2017, de 15 de março de 2017, através do Prefeito Municipal, Sr. **Wirley Rodrigues Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.308.606-31, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.843.661/0001-28, com sede na Rua/Av. Ipê, nº 168, Vianópolis, Betim/MG, CEP: 32.628-116, Telefone 31-2323-0540/2323-0580, Email: [maservice10@yahoo.com.br](mailto:maservice10@yahoo.com.br), representada pelo Sr. José Eduardo Silva, portador do CPF nº 031.852.726-09, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos do Pregão Eletrônico nº 017/2023, constante no Processo Licitatório nº 028/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1 OBJETO E PREÇOS CONTRATADOS**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto a **locação de bens móveis (palco, equipamentos de som e iluminação, grupo gerador de energia, barraca, tenda, gradil, sanitário químico) e prestação de serviços de segurança desarmada, de brigadista, de equipe de apoio, bem como de limpeza (varrição e coleta de lixo) para atender a demanda dos eventos inseridos no calendário de eventos festivos, esportivos, culturais e sociais do Município**, conforme quantitativos, especificações e preços abaixo contratados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a este Contrato.

| ITEM | QUANT. | UN   | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO   | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|--------|------|---|--------------------|-----------------|
| 1    | 1.391  | hora | <b>SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL (COTA PRINCIPAL – Ampla Concorrência)</b><br>Os brigadistas deverão ter cursos nos quais incluem prevenção a incêndio, controle de pânico, primeiros socorros e fornecimento de todos os materiais necessários, em cumprimento à IT-12 (3ª edição) e a IT-33 (Instrução Técnica) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG, conforme abaixo:<br>a) Os profissionais deverão ser especialmente selecionados para a função, devendo estar trajados com uniforme de alta visualização para identificação fácil e imediata (colete refletivo), além de estarem devidamente equipados com os equipamentos de segurança individual (EPI) e outros que se fizerem necessários, conforme a legislação vigente;<br>b) Deverá ser mantido um Coordenador Geral de Equipe para atender às demandas dos organizadores, o qual deverá ser certificado com E.6.1 ou e.6.2 e apresentar a lista nominal dos integrantes da Brigada, os quais serão designados para os dias de cada evento, informando nome completo e RG dos mesmos. (IT 12 do Corpo de Bombeiros/MG e demais normativas em vigor).<br>c) Os profissionais designados deverão possuir <b>CERTIFICADO DE FORMAÇÃO</b> , com carga-horária de treinamento, emitido por empresa certificadora da formação e <b>ATESTADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO</b> emitido pelo responsável pela Brigada (Anexo F.6 da IT 01 do Corpo de Bombeiros/MG).<br><u>O contratado quando convocada expressamente</u> | 20,90              | 29.071,90       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

|   |       |      |  |       |           |
|---|-------|------|--|-------|-----------|
|   |       |      | <p><u>para prestar os serviços deverá apresentar ao fiscal do Contrato os Certificados de Formação dos profissionais por ela designados e Atestados de Brigada de Incêndio para a execução contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao evento.</u></p> <p>Serão contratados para o Festival de Inverno, Festival de Gastronomia no mínimo <b>20 (vinte) brigadistas</b> com carga horária de 8 horas para cada evento. Para os demais eventos serão contratados no mínimo <b>4 (quatro) brigadistas</b> com carga horária de 8 horas para cada evento.</p>   |       |           |
|   |       | hora | <p><b>SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL (COTA RESERVADA MPE)</b></p> <p>Os brigadistas deverão ter cursos nos quais incluem prevenção a incêndio, controle de pânico, primeiros socorros e fornecimento de todos os materiais necessários, em cumprimento à IT-12 (3ª edição) e a IT-33 (Instrução Técnica) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG, conforme abaixo:</p> <p><b>a)</b> Os profissionais deverão ser especialmente selecionados para a função, devendo estar trajados com uniforme de alta visualização para identificação fácil e imediata (colete refletivo), além de estarem devidamente equipados com os equipamentos de segurança individual (EPI) e outros que se fizerem necessários, conforme a legislação vigente;</p> <p><b>b)</b> Deverá ser mantido um Coordenador Geral de Equipe para atender às demandas dos organizadores, o qual deverá ser certificado com E.6.1 ou e.6.2 e apresentar a lista nominal dos integrantes da Brigada, os quais serão designados para os dias de cada evento, informando nome completo e RG dos mesmos. (IT 12 do Corpo de Bombeiros/MG e demais normativas em vigor).</p> <p><b>c)</b> Os profissionais designados deverão possuir <b>CERTIFICADO DE FORMAÇÃO</b>, com carga-horária de treinamento, emitido por empresa certificadora da formação e <b>ATESTADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO</b> emitido pelo responsável pela Brigada (Anexo F.6 da IT 01 do Corpo de Bombeiros/MG).</p> <p><u>O contratado quando convocada expressamente para prestar os serviços deverá apresentar ao fiscal do Contrato os Certificados de Formação dos profissionais por ela designados e Atestados de Brigada de Incêndio para a execução contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao evento.</u></p> <p>Serão contratados para o Festival de Inverno, Festival de Gastronomia no mínimo <b>20 (vinte) brigadistas</b> com carga horária de 8 horas para cada evento. Para os demais eventos serão contratados no mínimo <b>4 (quatro) brigadistas</b> com carga horária de 8 horas para cada evento.</p> |       |           |
| 2 | 625   |      |  | 20,90 | 13.062,50 |
| 3 | 1.000 | hora | <p><b>SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL E COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS DURANTE</b></p>  | 22,99 | 22.990,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçica.mg.gov.br](http://www.itapeçica.mg.gov.br)

|   |       |      |   |       |           |
|---|-------|------|---|-------|-----------|
|   |       |      | <p><b>OS EVENTOS (EXCLUSIVO MPE)</b></p> <p>Os serviços deverão ser executados por equipe de no mínimo 6 (seis) trabalhadores uniformizados, utilizando vassouras e pás para o recolhimento do lixo, devendo este ser acondicionado em sacos plásticos e depositados em carrinho de lixo, os quais deverão ser removidos e esvaziados pela Contratada. A área de abrangência dos serviços ficará restrita à demarcada para realização do evento. Na equipe deverá ter profissionais do sexo feminino.</p> <p>A Contratada deverá fornecer além da mão de obra, os uniformes aos trabalhadores e EPIs, bem como vassouras, pás, sacos de lixo e carrinho coletor de lixo.</p> <p>Os turnos de varrição e coleta ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.</p>  |       |           |
| 4 | 1.501 | hora | <p><b>SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO (COTA PRINCIPAL – Ampla Concorrência)</b></p> <p>Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão executar atividades de controle de acesso, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante as festividades, devidamente uniformizados para exercer a função e sem antecedentes criminais, para auxiliar e apoiar as atividades de segurança das Polícias Militar e Civil e da Segurança Desarmada. Deverão ainda, dar informações, orientar, promover a calma dos frequentadores em situação de stress e conflitos identificando e comunicando as autoridades competentes (Policias Militar e Civil e a Segurança Desarmada) durante os eventos. Deverão cumprir OBRIGATORIAMENTE os horários, dias e quantidades definidos pelo Contratante, com carga horária de 08 horas diárias, sendo as horas distribuídas conforme determinado pelo Contratante. A Contratada deverá fazer a substituição do colaborador, no prazo máximo de 01 hora, que não se comportar convenientemente com suas obrigações.</p> <p>A Contratada deverá apresentar, em 02 vias, Certidão Negativa de Antecedência Criminal, bem como relação digitada com nome, endereço, números dos CPF e RG, telefone e/ou e-mail e número de identificação sequencial de todos os colaboradores anteriormente a cada evento.</p> <p>O transporte, hospedagem, refeições, fornecimento de água e outras obrigações para com os colaboradores serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem nenhum ônus para o Contratante.</p> | 21,99 | 33.006,99 |
| 5 | 750   | hora | <p><b>SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO (EXCLUSIVO MPE)</b></p> <p>Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão executar atividades de controle de acesso, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante as festividades, devidamente uniformizados para exercer a função e sem antecedentes criminais,</p>   | 21,99 | 16.492,50 |



|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
|   |  | <p>para auxiliar e apoiar as atividades de segurança das Polícias Militar e Civil e da Segurança Desarmada. Deverão ainda, dar informações, orientar, promover a calma dos frequentadores em situação de stress e conflitos identificando e comunicando as autoridades competentes (Polícias Militar e Civil e a Segurança Desarmada) durante os eventos. Deverão cumprir OBRIGATORIAMENTE os horários, dias e quantidades definidos pelo Contratante, com carga horária de 08 horas diárias, sendo as horas distribuídas conforme determinado pelo Contratante. A Contratada deverá fazer a substituição do colaborador, no prazo máximo de 01 hora, que não se comportar convenientemente com suas obrigações.</p> <p>A Contratada deverá apresentar, em 02 vias, Certidão Negativa de Antecedência Criminal, bem como relação digitada com nome, endereço, números dos CPF e RG, telefone e/ou e-mail e número de identificação sequencial de todos os colaboradores anteriormente a cada evento.</p> <p>O transporte, hospedagem, refeições, fornecimento de água e outras obrigações para com os colaboradores serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem nenhum ônus para o Contratante.</p> |  |  |
| R\$114.623,89 (cento e quatorze mil seiscientos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos) |  |  |  |  |

## 2 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 As Autorizações de Serviços serão emitidas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização de cada evento, conforme calendário do município e deverão ser prestados conforme a seguir:

2.2 Para os **ITENS 1 e 2 (Brigadista)** a Contratada e seus profissionais deverão assumir as seguintes responsabilidades:

- a) Assumir o posto devidamente uniformizado;
- b) Zelar pela prevenção contra incêndio e pânico;
- c) Conhecer os locais onde o serviço será executado a fim de avaliar os riscos de incêndio;
- d) Conhecer as vias de escape;
- e) Atender aos chamados de emergência;
- f) Combater princípio de incêndio, utilizando o plano preventivo;
- g) Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros, independentemente de análise de situação;
- h) Fazer com que o local de pânico e/ou risco, seja evacuado no menor tempo possível, quando necessário;
- i) Atuar no controle de pânico;
- j) Promover medidas de segurança;
- k) Manter sempre atualizadas as rotinas de emergência para caso de sinistro;
- l) Realizar ações emergenciais de primeiros socorros.
- m) Prestar informações aos responsáveis técnicos dos eventos após a realização destes, conforme exigência das IT's 12 e 33 do Corpo de Bombeiros-MG.

2.3 Para o **ITEM 3 (Limpeza Manual e Coleta de Lixo)**, a Contratada e seus profissionais deverão assumir as seguintes responsabilidades:

- a) Assumir o posto devidamente uniformizado e equipado com EPIs, de acordo com a legislação vigente;
- b) Zelar pela manutenção da limpeza na área de abrangência do evento, ficando esta livre de lixo e materiais descartáveis;
- c) Apresentar para o trabalho portando vassouras, pás, sacos plásticos para acondicionamento e carrinho de lixo;
- d) Conduzir os carrinhos com o lixo até o local de esvaziamento indicado pelo Contratante.



e) Caberá a Contratada o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, carrinho coletor, vassouras, pás, sacos de lixo e todos os materiais necessários à execução dos serviços.

2.4 Para a prestação dos serviços constantes dos **ITENS 4 e 5 (Segurança Desarmada)**, a Contratada e seus profissionais deverão assumir as seguintes responsabilidades:

- a) Assumir o posto devidamente uniformizado;
- b) Zelar pela segurança e manutenção da ordem no local do evento;
- c) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial no local do evento, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- d) Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;
- e) Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;
- f) Operar rádios comunicadores para se comunicarem entre si e com os fiscais colaboradores da Contratante;
- g) Prestar demais serviços pertinentes à atividade;
- h) Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das pessoas em geral que se façam presentes;
- i) Restringir as ações dos seguranças aos limites dos locais do evento e estarem circunscritas à sua área de atuação, estabelecida;
- j) Não usar de qualquer tipo de violência.
- k) Caberá a Contratada o fornecimento de rádios de comunicação.

2.5 Para os **ITENS 9, 10 e 13 (Sanitário Químico)** a Contratada e seus profissionais deverão assumir as seguintes responsabilidades:

- a) Fornecer toda a estrutura de limpeza química (caminhão de sucção e produtos);
- b) Fazer a coleta diária dos efluentes;
- c) Manter os sanitários limpos, devendo higienizá-los sempre que necessário, para isso deverá manter em regime de plantão uma equipe de limpeza durante todo o evento;
- d) Entregar, instalar e retirar os sanitários nos prazos e condições contratuais;
- e) Fornecer, conforme demanda, materiais de higiene para reposição durante o período de utilização, tais como: papel, sabonete, desinfetante e porta lixo;
- f) Fornecer demais itens necessários à execução contratual.

2.5.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Corpo de Bombeiros e demais Normas de Segurança.

2.5.2 A Contratada responsabilizar-se-á também, pelo fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e todos os materiais necessários à execução dos serviços, bem como manter, em caráter de reserva, colaboradores capacitados, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão.

2.6 Para o **ITEM 8 (Grupo Gerador)**, por ocasião da execução contratual, a Contratada responsabilizar-se-á por apresentar o Atestado de Abrangência do Grupo Moto Gerador (conforme Anexo F.10 da IT 01 do CBMMG) e deverá ainda, disponibilizar um técnico responsável pelo acionamento, bem como, todos os materiais necessários para funcionamento do equipamento.

2.7 Os bens constantes dos **ITENS 6 (Barraca), 7 (Grade de Contenção), 8 (Grupo Gerador), 9, 10 e 13 (Sanitário Químico), 11 e 12 (Tenda), 14 e 15 (Som) e 16 (Palco)**, deverão ser instalados/montados, testados e liberados para uso em perfeitas condições de funcionamento em até 8 (oito) horas antes da abertura do evento, devendo os mesmos serem desmontados e retirados em até 12 (doze) horas após seu encerramento. O palco deverá ser montado e estar pronto para receber os equipamentos de sonorização e iluminação até as 10h00.

2.7.1 Os bens deverão estar em ótimo estado de conservação e em perfeita consonância com as condições contratuais, quesitos estes que serão vistoriados na chegada destes, por fiscais do Contratante, o qual emitirá Laudo de Vistoria. Aqueles que apresentarem defeitos, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações serão devolvidos e deverão ser imediatamente substituídos por outros que se



adéquem às condições contratuais.

**2.7.2** O funcionamento dos equipamentos de som e iluminação será das **10h00 às 03h00**.

**2.7.3** Para os serviços de som e iluminação a Contratada deverá disponibilizar mão de obra de nível técnico, sendo dois operadores de som e dois operadores de iluminação durante a realização do evento.

**2.8** O Responsável Técnico deverá realizar visita no local do evento e emitir o registro da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica das instalações de equipamentos de som, iluminação, das estruturas metálicas e do palco.

**2.9** Ficará a cargo da Contratada as despesas referentes a impostos, taxas e demais despesas correlacionadas com a execução contratual, incluindo a responsabilização civil ou criminalmente, pelos danos causados ao evento ou a terceiros, por seus funcionários em decorrência da execução dos serviços contratados.

**2.10** A Contratada responsabilizar-se-á ainda pelas despesas referentes a toda mão de obra necessária a execução dos serviços, incluindo despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe envolvida, bem como pelos salários e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, e ainda pelo transporte dos bens, montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos durante os eventos, incluindo a responsabilização por quaisquer danos a terceiros provocados em decorrência da execução dos serviços.

**2.11** Durante a validade do contrato, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do bem ou de mão de obra, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Contrato.

### **3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1** O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir a suas expensas, imediatamente, no todo ou em parte, aqueles com irregularidades ou em desconformidade. Será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a.

**3.2** O recebimento do objeto será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da nº Lei 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas no Edital.

### **4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado à vista após a execução dos serviços, mediante o ateste do Contratante e apresentação das respectivas Notas Fiscais (identificadas com o número do processo licitatório e pregão presencial que deram origem a contratação), juntamente com a Autorização de Serviço.

**4.2** A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

**4.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, ou seja, após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

### **5 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**5.1** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.2** O contratado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



**5.2.1** Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

**5.3** Requerido o realinhamento do preço contratado, o fiscal do contrato providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo contratado, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o contratado preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

**5.4** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

## **6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1** Manter atualizado durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

**6.2** Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as disposições do edital e deste Contrato.

**6.3** Empregar mão de obra idônea e capacitada tecnicamente, bem como utilizar equipamentos, ferramentas e demais materiais operacionais adequados, de modo a assegurar o progresso satisfatório dos serviços.

**6.4** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos serviços executados.

**6.5** Substituir no prazo estipulado, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções.

**6.6** Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que utilizará na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

**6.7** Fornecer ao profissional empregado na execução dos serviços todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança do mesmo, orientando e fiscalizando seu uso, de acordo com o exigido pelas normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, previstas na legislação em vigor.

**6.8** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Serviço.

**6.9** Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento das obrigações tributárias, e quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.

**6.10** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do da execução dos serviços.

**6.11** Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

**6.12** Não transferir a outrem, no todo ou em partes, as obrigações assumidas, salvo autorização, por escrito do Contratante, por meio do fiscal designado.

## **7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** Fiscalizar o contrato e execução dos serviços através da Secretaria demandante.

**7.2** Receber os serviços e realizar sua análise quanto à conformidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

**7.3** Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.



7.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Serviço.

7.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

7.6 Emitir Autorização de Serviço.

## 8 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

8.1.1 Fica designada pelas Secretarias demandantes como FISCAL, a Sr<sup>a</sup> **Simone Toledo Mezêncio**, a qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Contrato.

8.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade na execução dos serviços, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

8.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2024:

|   |
|---|
| Ficha 691 – 02.08.04.13.391.0020.2058.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Fontes de Recursos: 1500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos  |
| Ficha 694 – 02.08.04.13.391.0020.2088.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Fontes de Recursos: 1500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos  |
| Ficha 697 – 02.08.04.13.391.0020.2194. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Fontes de Recursos: 1500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos |
| Ficha 753 – 02.08.07.13.391.0020.2193. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Fontes de Recursos: 1500.000.0000 - Receitas Não Vinculados de Impostos |
| Ficha 707 – 02.08.05.13.391.0020.2189. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Fontes de Recursos: 1500.000.0000 - Receitas Não Vinculados de Impostos |
| Ficha 726 – 02.08.06.27.812.0019.2084. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Fontes de Recursos: 100 - Receitas Não Vinculados de Impostos           |
| Ficha 733 – 02.08.06.27.812.0019.2190. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Fontes de Recursos: 100 - Receitas Não Vinculados de Impostos           |

## 10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**10.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a)** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- c)** multa de 3% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- d)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e)** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando o infrator der causa ao cancelamento do Contrato;
- f)** multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento do Contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

**10.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**10.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

**10.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**10.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**10.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

## **11 - DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

## **12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

**12.2** O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Instrumento Contratual.

## **13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1** O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.



**13.2** A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

#### **14 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**14.1** A vigência do contrato terá como termo inicial a data de 27-03-2024 e como termo final a data de 26-03-2025, podendo ser prorrogada ou rescindida em razão de atraso ou conclusão de processo licitatório correspondente à presente contratação.

#### **15 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

##### **15.1 O presente contrato fundamenta-se:**

- a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- b) No Decreto Municipal nº 014/2016;
- c) Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- d) Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

##### **15.2 O presente contrato vincula-se aos termos:**

- a) Do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 017/2023, constante no Processo Licitatório nº 028/2023.

#### **16 - DO FORO**

**16.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 27 de março de 2024.

---

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPECERICA  
**Wirley Rodrigues Reis** – CPF/MF 060.308.606-31  
Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA:** Empresa **MA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**  
CNPJ nº 07.843.661/0001-28  
Sr. José Eduardo Silva  
CPF nº 031.852.726-09

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78.610  
Assessor Jurídico